



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 38 DE 01 DE AGOSTO DE 2.018.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.362/2.016, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande a ser realizada no dia **28 de setembro de 2.018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ~~ativistas~~ culturais;



VII - Propor estratégias para a implantação dos sistemas estadual e municipais de cultura; e

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como tema geral: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL".

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como temas específicos:

a) EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

b) EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto Municipal.

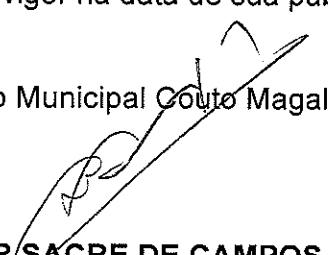
Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande – MT;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
01 de agosto de 2.018.


LUCIMAR SÁCRES DE CAMPOS
Prefeita Municipal

da aquisição será de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco Mil Reais), signatário do Procedimento DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 07.729.464/0001-82.

Tangará da Serra - MT, 08 de Agosto de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 171/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 171/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O
HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: R\$: 4.257,04

VIGÊNCIA: 08/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/397

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-
NHO DE 1993.**

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, as deliberações de reunião ordinária realizada no dia 07 de AGOSTO de 2018.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a concessão do antigo Carro Modelo Uno Mille Placa NJD 2716 utilizado pelo Conselho Tutelar, para o setor de tributos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, 07 de agosto de 2018.

ALINE KATIÚSCIA DA SILVA FIDEX

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 172/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 172/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-
HOSPITALAR LTDA-EP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O
HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: R\$ 1.494,80

VIGÊNCIA: 08/08/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0579

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO
DE 1993.**

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas, modelo FNDE, na Rua Aporé, Residencial São Matheus, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15°40'59.26.73" -56°11'22.10"

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas e quadra coberta, modelo FNDE, na Rua A, Residencial José Carlos Guimarães, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15°37'30.49" -56°10'53.80"

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Escola 6 salas e quadra coberta, modelo FNDE, na Rua 14, Residencial São Benedito, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15°41'32.36" -56°10'59.56"

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO e Licença Especial – LE, para a obra de construção de Creche Tipo 1, modelo FNDE, na Rua 14, Residencial São Benedito, neste município, com a seguinte coordenada geográfica:

-15°41'29.18" -56°11'01.76"

DECRETO Nº 38 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.362/2.016, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande a ser realizada no dia **28 de setembro de 2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos sistemas estadual e municipais de cultura; e

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como tema geral: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL".

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande - MT terá como temas específicos:

a) EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

b) EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto Municipal.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Várzea Grande – MT;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 39 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Designa novo membro para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado novo membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Titular: José Roberto Amaral de Castro Pinto.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de junho de 2018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 25/2018

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, assim composta:

Membros:

I. Pauline Fonseca Maximino – Secretaria Municipal de Administração;

II. Maryane Beijamina da Silva – Secretaria Municipal de Administração;

III. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

IV. Levi Costa Resende – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; e

VI. Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e Órgão vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante ao cumprimento de suas atividades no campo patrimonial; e

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação; e

II - Realizar outras atividades correlatas.